



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Projeto de Lei nº 043 de 2021.

Institui o Selo "E2S - Estabelecimento Seguro e Saudável" para reconhecimento dos estabelecimentos que cumpram as recomendações e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com CORONAVÍRUS/COVID-19.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Fica instituído o selo "E2S - Estabelecimento Seguro e Saudável", no âmbito do município de Contagem/MG.

Art. 2º - O selo "E2S - Estabelecimento Seguro e Saudável" será conferido aos estabelecimentos privados, públicos e corporativos que cumpram as recomendações e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com CORONAVÍRUS/COVID-19.

Art. 3º - A certificação deve levar em consideração o atendimento, por parte dos estabelecimentos, dos seguintes requisitos:

I - apresentar carta compromisso, em que conste o planejamento de ações, projetos e programas que visem o cumprimento das recomendações e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com CORONAVÍRUS/COVID-19;

II - cumprir protocolos internos que asseguram a higienização necessária para evitar risco de contágio;

III - garantir procedimentos seguros para funcionamento de atividades, de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

IV - fazer uma “Declaração de Estabelecimento Saudável e Seguro” que cumpre os requisitos definidos pela Prefeitura Municipal de Contagem, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

V - ofertar a seus funcionários e colaboradores informação e/ou formação específica sobre protocolo interno relativo ao surto de CORONAVÍRUS/COVID-19 e como cumprir as precauções básicas de prevenção e controle de infecção relativamente ao surto, incluindo os procedimentos e protocolos;

VI - disponibilizar aos seus clientes informações de como cumprir as precauções básicas de prevenção e controle de infecção relativamente ao surto de CORONAVÍRUS/COVID-19 e qual o protocolo interno relativo ao surto de CORONAVÍRUS/COVID-19;

VI - constituir comissão interna de avaliação do Plano de Contingência;

VII - apresentar os documentos comprobatórios dos procedimentos de higienização e limpeza;

VIII - apresentar Procedimentos Operacionais das atividades de serviço de alimentação (restaurante e atendimento) relacionados a COVID-19;

IX - apresentar procedimentos nos casos de suspeita /confirmação de COVID com as ações tomadas e a licença sanitária atualizada.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, elaborará as orientações e os protocolos a serem observados pelos estabelecimentos, de acordo com as atividades econômicas exercidas, levando-se em consideração o atendimento dos seguintes procedimentos:

I - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até estarem secas;

II - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço dobrado ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente descartado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

III - conduta social: alterar a frequência e a forma de contato entre os trabalhadores e colaboradores, e estes entre os clientes, evitando, quando possível, o contato próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho compartilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas;

IV - automonitorização diária com todos os funcionários e colaboradores para avaliação da febre, medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registrar o valor e a hora de medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar;

V - limpeza de superfícies e tratamento de roupas e uniformes nos estabelecimentos;

VI - disponibilizar aos seus clientes os itens de higiene, álcool gel 70% e toalhas de papel;

VII - fornecer equipamentos de proteção individual em número suficiente para todos os trabalhadores e colaboradores; estoque de materiais de limpeza de uso individual proporcional às suas dimensões, luvas descartáveis, máscaras descartáveis e álcool em gel a 70%; dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool, distribuídos pela empresa; lixeiras de resíduos com abertura não manual e saco plástico; nas instalações sanitárias, equipamento para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhas de papel.

VIII - layout do espaço físico, com delimitação de distanciamento (salas, áreas internas);

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os procedimentos estabelecidos nesse artigo, através de decreto regulamentador, na hipótese de superveniência de critérios científicos diferenciados, atestados pela comunidade científica, agências reguladoras, Ministério da Saúde e ou Organização Mundial da Saúde (OMS), relativamente ao enfrentamento, tratamento e prevenção do CORONAVÍRUS/COVID-19.

Art. 5º - A comprovação dos requisitos necessários à habilitação dos estabelecimentos ao selo "E2S - Estabelecimento Seguro e Saudável" será feita por meio de documentos institucionais, postagens em suas redes sociais e sites oficiais, materiais de divulgação, tais como revistas, folders e boletins.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Art. 6º - O reconhecimento estará sempre associado ao CNPJ do estabelecimento, que poderá usar o selo “E2S - Estabelecimento Seguro e Saudável” nas embalagens de seus produtos, divulgação de seus serviços e, fisicamente, em suas instalações e nas plataformas digitais.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que forem certificados com o Selo serão divulgados em uma lista no portal digital da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - A certificação e fiscalização do Selo caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que em coordenação com as entidades sanitárias competentes, irá realizar auditorias aleatórias aos estabelecimentos aderentes, ficando autorizado a firmar parcerias com Instituições da sociedade civil para o processo de fiscalização e certificação.

Art.8º - A certificação será requerida e concedida em período a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa lei, ficando autorizado a conceder benefícios fiscais e premiações aos estabelecimentos certificados.

Art. 10 - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contagem, sala de reuniões, 22 de março de 2021.

Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO:

A crise sanitária causada pela pandemia de Covid-19 mostrou a necessidade de os locais de circulação de pessoas, públicos ou privados, comprovarem que aplicam boas práticas de limpeza e sanitização. As atividades que eram antes triviais no dia a dia de cidades se tornaram menos confiáveis após a crise.

Como forma de contribuir para o processo de resgate da confiança e segurança desses locais, o presente projeto de lei que institui o selo “E2S – Estabelecimento Seguro e Saudável” visa apoiar a reabertura do comércio e o retorno das atividades presenciais dos mais diversos setores, de maneira responsável, garantindo ao cidadão mais segurança e o comprometimento das empresas e instituições participantes com as normas de segurança e plano de contingência, como forma de incentivar o respeito as medidas restritivas de prevenção à Covid-19.

A Secretaria Municipal de Saúde, em coordenação com as entidades sanitárias competentes e em parceria com Instituições da sociedade civil, identificará os ambientes que prezam por boas práticas, envolvendo desde o processo de gestão da limpeza e condições sanitárias, até a adequação das condições de trabalho, políticas internas, treinamentos e adequação de estrutura para a garantia de um ambiente seguro.

O selo “E2S – Estabelecimento Seguro e Saudável” contribuirá para que estabelecimentos comerciais (restaurantes, lojas, drogarias), corporativos (escritórios), indústrias e repartições públicas proporcionem aos usuários segurança no dia a dia.

É um importante sinalizador de ambiente que preza por boas práticas e medidas preventivas e abrange requisitos específicos para a prevenção de vírus, como o 2019-nCoV, batizado de SARS-CoV-2, causador da pandemia da doença Covid-19, com protocolos mais rigorosos para limpeza e desinfecção.

O selo contribuirá com a sistematização dos processos de limpeza dos locais de grande circulação, com vistas a dar maior segurança aos usuários, clientes e colaboradores que acessam esses espaços. O objetivo é o público ter a tranquilidade e o conhecimento de que o local aplica uma gestão sanitária eficiente e responsável, recuperando a confiança do público e os níveis da atividade econômica anteriores a pandemia.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

O processo de avaliação dos ambientes será realizado por uma equipe de auditores capacitados em avaliar se a gestão da limpeza segue rigorosa rotina sanitária, conforme critérios internacionais exigidos pela própria certificação.

Estabelecer fluxos de circulação que respeitem a distância entre clientes, colaboradores ou usuários conforme estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), utilização do sanitizante correto, critérios de aplicação e frequência, orientação dos envolvidos para a garantia da eficiência das medidas adotadas, bem como validação de processos, estão entre os itens que os estabelecimentos precisarão demonstrar aos auditores para conquistar o selo.

Na avaliação, os estabelecimentos deverão apresentar, por exemplo, que dispõem de dispensadores de álcool em gel ou lavatórios nas entradas e saídas dos ambientes; que conseguem estabelecer o distanciamento mínimo de 1 metro entre os usuários nos ambientes de refeições; demonstrar que os colaboradores foram capacitados quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e que possuem regras para o consumo de alimentos em locais e horários específicos, lotação dos ambientes ou escalonamento de horários etc.

O Selo será destinado aos estabelecimentos nos seus mais diversos ramos de atividades. Para receber o selo, o empreendimento deve cumprir os requisitos exigidos na presente legislação e no decreto regulamentador.

O selo “E2S – Estabelecimento Seguro e Saudável” vai certificar estabelecimentos que estejam cumprindo as medidas de prevenção à Covid-19 e permitir um retorno as atividades de forma segura para cidadãos e trabalhadores, bem como para empresários e gestores. Só serão certificadas as instituições que tenham como garantir procedimentos seguros para o funcionamento de suas atividades.

Os selos surgem como a identidade visual das certificações, que podem ser consideradas como valor agregado ao produto e serviços. Os estabelecimentos que forem contemplados com o selo “E2S – Estabelecimento Seguro e Saudável” serão divulgados em uma lista no portal digital da Prefeitura Municipal. Isso garantirá que o cidadão e os clientes possam escolher os locais que frequentam de forma segura.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2ª andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura



/eucarlinmoura



@eucarlinmoura